

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)

1. DEFINIÇÃO

1.1. Licença de Instalação e Operação (LIO) - concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

2. DOCUMENTOS NÃO-TÉCNICOS

De acordo com a **Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental**, fornecida pela SEMUR.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Todos os empreendimentos/atividades localizados na orla marítima deverão observar as regras de Uso e Ocupação da Zona Costeira, contidas no Decreto nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº. 7.661, de 16 de maio de 1988. Essa Lei institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC.

Nesses casos, os estudos ambientais e memoriais descritivos deverão observar o disposto nos capítulos III, IV, V e VI e enquadrar os empreendimentos/atividades em conformidade com as informações dos anexos do referido Decreto, que se encontra disponível no *site* www.planalto.gov.br.

Dispensa-se a apresentação desse enquadramento se esse já houver sido apresentado em fase anterior de licenciamento e permanecer inalterado. Nesse caso, os projetos/atividades a serem implantados deverão obedecer às regras de uso e ocupação descritas naquela fase, conforme critérios determinados.

3.1. Partido Urbanístico acompanhado do Memorial Descritivo, plantas, cortes e detalhes

Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Planta do loteamento e/ou desmembramento

Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Orientação magnética;
- Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
- Quadro de áreas e memorial de quadras;

- Dimensões dos lotes;
- Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas);
- Porcentual destinado a áreas verdes;
- Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.

b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado.

3.2. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- **Sistema público de abastecimento:**

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- **Sistema particular:**

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações consideradas relevantes. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pelo órgão competente.

3.3. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.4. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do projeto. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

3.5. Estudo Ambiental (PCA, PRAD, outros)

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A implantação do empreendimento, incluindo os serviços de desmatamento e terraplenagem, somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Instalação e Operação pela SEMUR;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;

- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- e) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- f) A qualquer momento da análise, a SEMUR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.